

Câmara Municipal de Óbidos		70
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019

--- Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos vereadores Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, que presidiu, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves. -----
 --- Faltaram o Presidente da Câmara - Humberto da Silva Marques – por motivos de doença, e a vereadora Ana Sousa, por razões que justificou.-----
 --- Encontrava-se ainda presente Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----
 --- Pelas 14 horas e 43 minutos o presidente da câmara em exercício declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 033. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 01, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 14 de janeiro de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que nesta ata o Presidente da Câmara teve a oportunidade de fazer declaração de voto a seguir às três declarações de voto apresentadas pelos vereadores do Partido Socialista, relativamente a fundos de maneiio. Afirmou que os vereadores do Partido Socialista nada têm a obstar à declaração de voto que o Sr. Presidente fez, mas querem alertar para o facto de o Presidente não ter anunciado na reunião que a iria fazer, lembrando este vereador que em reunião anterior os vereadores do Partido Socialista não viram incorporada na ata uma declaração de voto apresentada *a posteriori* por escrito, dizendo o Sr. Presidente que não tinham dado a indicação na reunião de que a iriam apresentar.-----

Disse que, por isso, os vereadores do Partido Socialista querem fazer notar que o Sr. Presidente acabou por fazer aquilo que impediu a estes vereadores de fazer. Por outro lado, afirmam que, na ausência de um regimento das reuniões de Câmara, tanto o CPA – Código do Procedimento Administrativo – como a lei nº 75/2013, não preveem que as declarações de voto sejam feitas a não ser no caso de voto vencido. Como não foi o caso, o vereador Paulo Gonçalves desejou que no futuro os vereadores do Partido Socialista possam ter também igual possibilidade de apresentar declaração de voto, tratando-se ou não de voto vencido.-----

Sublinhou este vereador que os vereadores do Partido Socialista não se opõem a este registo, mas gostariam de futuramente terem as mesmas condições para poderem expressar as suas opiniões.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício disse que achava por bem que sempre que haja necessidade de fazer uma declaração de voto que essa intenção seja anunciada na própria reunião, para que não restem dúvidas se vai ou não ser apresentada uma declaração de voto.-----

--- O secretário das reuniões de Câmara esclareceu que, tanto quanto se lembra da reunião de Câmara como o pôde confirmar pela gravação, sempre que o vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista iriam apresentar declaração de voto, o Sr. Presidente referiu que também fazia declaração no sentido de declarar que a proposta para a constituição do fundo de

Câmara Municipal de Óbidos		71
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

maneiro não violava o regulamento e que fazia essa declaração nos termos do que já tinha feito anteriormente.-----

--- **Por unanimidade, foi aprovada ata nº 01/2019, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 14 de janeiro de 2019. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Pedro Félix não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara em Exercício facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

Usou da palavra Luís Castro Ferreira para perguntar se houve evolução relativamente ao trânsito, pois não há sinais de estacionamento na rua da Porta do Vale, o que cria muitos constrangimentos, e por isso sugeriu a colocação de pilaretes.-----

O mesmo senhor, em relação às obras de reparação da muralha, referiu que estão a começar a reparar pela parte de baixo quando, na sua opinião, deveriam reparar em primeiro lugar o cimo, porque é por ali que se infiltra a água da chuva e é isso que mais danifica a muralha.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício disse que o assunto do trânsito e da sinalização que o Sr. Luís apresenta já não é novo, mas não há nada a acrescentar ao que já anteriormente lhe foi dito. Referiu, contudo, que está a decorrer o processo para a atribuição dos dísticos de acordo com a imposição do regulamento do trânsito.-----

Em relação às muralhas informou que a obra está a decorrer de acordo com o projeto, num processo muito especializado e por isso está a ser acompanhado pelos técnicos municipais, pelo que não há razões para se pôr em causa os métodos de trabalho.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que tomava a devida nota da preocupação manifestada pelo Sr. Luís e que iria dar nota à fiscalização da obra dessa observação, pois não tinha conhecimento de que a execução técnica da empreitada estaria a desrespeitar as orientações técnicas.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves referiu que o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) lançou o PRID 2019 - Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas - cujas candidaturas estão abertas de 15 de janeiro a 15 de fevereiro. Nessa medida, perguntou se a Câmara fez alguma comunicação formal às associações, pois todas elas têm necessidades ao nível das instalações e, tendo conhecimento que muito do critério da distribuição tem a ver com o número das candidaturas e dos montantes envolvidos pelo RGEU, seria importante que essa comunicação fosse feita para que os clubes e as associações desportivas pudessem estudar a pertinência de se candidatarem a este programa.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício informou que uma das associações do concelho já foi contemplada há dois anos com uma verba do PRID. Há mais associações interessadas em se candidatarem ao programa, mais precisamente para fazerem a substituição do fibrocimento das coberturas das suas instalações, mas foi assumida a estratégia de as candidaturas não serem apresentadas todas no mesmo ano, pois é sabido que o dinheiro não chega para todos e caso contrário as probabilidades de aprovação ficariam muito mais reduzidas. Desse

Câmara Municipal de Óbidos		72
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

modo houve uma conversa com as associações no sentido de planear para que em cada ano houvesse apenas uma candidatura.-----

Como uma das exigências do IPDJ é que as instalações estejam devidamente legalizadas, a Câmara tem andado a ajudar as associações nos processos de legalização de modo a que no futuro, quando surgir uma situação do género, os clubes já não se deparem com essa dificuldade.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que essa informação foi transmitida a todos os clubes do concelho de têm infraestruturas próprias e que a Câmara dará apoio na formalização da candidatura.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou qual foi o critério usada para transmitir a informação aos clubes, pois se foi enviado apenas aos clubes que têm infraestruturas, em que dados a Câmara se baseou para saber quais os clubes que têm infraestruturas e assim lhes dar conhecimento da abertura do prazo para apresentação da candidatura.-----

--- A vereadora Ana Reis respondeu que a Câmara conhece quais os clubes que possuem infraestruturas. Porém este é um programa do conhecimento público que nada tem a ver com o Município e qualquer associação pode candidatar-se. A comunicação não foi feita de uma formal formal, com um ofício dirigido a cada associação, foi feita através da página do Complexo Desportivo no *facebook*, mas para as instituições que no ano passado apresentaram candidatura, a ARCACEN e a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, e que as viram reprovadas, foram contactadas individualmente para reformularem as suas candidaturas.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que assim houve exclusão dos clubes que para a Câmara não têm infraestruturas, porque a Câmara não sabe se eventualmente uma associação tem um contrato de comodato com um particular para utilização de instalações.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues, relativamente à comemoração anual do Santo Antão, no dia 17 de janeiro, deu nota da oportunidade de ter havido corrente elétrica da rede pública, facto que se deve à utilização da instalação elétrica que serviu para iluminar o presépio que esteve exposto no monte do Santo Antão e que o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa autorizou que se prolongasse até essa data, de modo a ser uma mais valia para todos os amantes desta festividade. Por esse motivo louvou a atitude do Presidente da Junta de Freguesia.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício referiu que efetivamente este ano foi privilegiado para a celebração do Santo Antão, também devido o excelente estado do tempo. Acrescentou que nos últimos anos o Santo Antão nunca teve falta de energia elétrica, mas este ano houve uma articulação com a junta de freguesia no sentido de aproveitar a baixada que serviu para o presépio e assim não houve necessidade da colocação de um gerador. Disse que nessa medida foi com satisfação que se pôde ter energia da rede pública no Santo Antão, o que reflete a boa cooperação das duas autarquias no sentido de dotar as pessoas de melhores condições.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 034. **1ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação seguinte:
«Assunto: **1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

Câmara Municipal de Óbidos		73
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

Os documentos previsionais para 2019 foram elaborados durante o mês de setembro de 2018, com uma determinada previsão de execução, quer de procedimentos concursais quer de execução de obras. Após a transição dos documentos (cabimentos, compromissos e faturas) para o corrente ano económico, verifica-se que a execução não se concretizou tal qual o previsto, sendo necessários ajustes das dotações. Exemplo desta situação são os procedimentos relativos às refeições escolares e à aquisição de eletricidade em média tensão e baixa tensão especial. Também as empreitadas de maior volume financeiro não tiveram a execução prevista, transitando para o corrente ano.-----

Para que os documentos tenham dotação no Orçamento em vigor e para que os serviços iniciem o seu normal funcionamento, justifica-se a presente alteração aos documentos previsionais para 2019.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

De acordo com o artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, remete-se quadro demonstrativo do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental.-----

	2019
Receita corrente bruta prevista	13 780 760,93
Amortizações médias	956 735,47
Despesa corrente máxima	12 824 025,46
DESPESA CORRENTE ORÇAMENTADA	12 264 699,60

Verificação Equilíbrio orçamental	SIM
--	------------

Margem/Excesso	559 325,86
-----------------------	-------------------

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que nesta modificação há duas verbas que causam estranheza pelas diferenças de valores, que são os encargos com a saúde e os impostos e taxas, e por isso perguntou o que aconteceu para justificar esta significativa alteração de valores.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício respondeu que na área da saúde teve a ver com um reforço para pagamentos de participações da ADSE, porque os serviços à data da elaboração do orçamento basearam-se nos valores utilizados até àquele momento e agora houve necessidade de fazer uma correção.-----

Quanto à questão da restituição de impostos houve necessidade de fazer esta alteração aos valores para não ser feita uma revisão ao orçamento, ato de gestão que poderá ocorrer mais tarde.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

--- 035. **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «ASSUNTO: **2.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para diversas aquisições de bens e serviços que

Câmara Municipal de Óbidos		74
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

venham a ser necessárias ao longo do ano, bem como para ajuste na dotação para aquisição de combustíveis no fundo de maneo do armazém.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 2.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Vítor Rodrigues, relativamente às transferências de capital para as freguesias, questionou o facto de nos cinco dias entre a primeira e a segunda modificação ter havido uma movimentação de verbas em que na primeira tirou-se um valor e na segunda acrescentou-se outro valor.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício disse que não sabia em concreto a que se devia, mas que certamente foram operações de gestão corrente necessárias à dotação de verbas.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 2.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2019.**-----

--- 036. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 16/01/2019, que, nos termos do nº 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou o Grupo Desportivo Amoreirense do pagamento das taxas municipais referentes ao "Passeio Todo-o-terreno".-----

--- **O elenco camarário, por maioria, com voto contra do vereador Paulo Gonçalves, ratificou o despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «O meu voto contra não significa que estou contra a isenção de taxas a esta ou qualquer outra associação do concelho. Aliás, em boa verdade direi que, sendo esta uma forma de apoio deliberada pela Câmara Municipal e com aprovação pela Assembleia Municipal, não há que concordar ou discordar, há apenas que cumprir com o que está regulamentado. E se as associações reúnem os requisitos do regulamento, têm direito à isenção de taxas.----

O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excecionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Já me pronunciei há mais de um ano acerca da necessidade de alterar o regulamento para permitir que estas autorizações sejam delegadas no Presidente de Câmara, já que tem sido ele a decidir estas matérias, isto é: o Presidente não vê necessidade de o assunto ser decidido em reunião de Câmara.-----

Ora, das duas uma: ou o Presidente pretende a competência delegada e assim procede a uma proposta de alteração destas competências, transferindo-as da Câmara Municipal para o Presidente, ou não pretende a competência delegada e tem de trazer o assunto à reunião de Câmara para decisão e não para ratificação, com os prazos que a lei confere para apresentação dos documentos exigíveis.-----

Não pode é continuar a fazer o que tem vindo sucessivamente a fazer: usa o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresenta nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige.-----

Câmara Municipal de Óbidos		75
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

As ratificações são atos previstos na Lei mas que possui condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados.-----

Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal.-----

Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.

Paulo Gonçalves.»-----

--- 037. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um requerimento de Luís António Sena Martins Transmontano, pedindo que a Câmara renove a deliberação de 29 de dezembro de 2017, na qual se pronunciou pelo não exercício do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 232, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sito em Travessa do Facho nº. 1, pelo valor de 150.000,00€.

--- O dito pedido vinha acompanhado da informação:-----

«Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA-----

Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 29 de dezembro de 2017, foi deliberado não exercer o direito de preferência na transação do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 232, Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, sito em Travessa do Facho nº. 1, pelo valor de 150.000,00, conforme plantas associadas ao presente processo.

De acordo com requerimento agora apresentado pelo, então, também requerente, o negócio não se realizou na data indicada no requerimento apresentado em dezembro de 2017, que era de 15 de Janeiro de 2018, o que motiva o atual pedido de “renovação do direito de preferência”.

Em face do exposto e não se tendo alterado nenhuma das condições do negócio, para além da data da realização do mesmo, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira».

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o porquê de a Câmara se ter de pronunciar novamente, se na perspetiva do notário a deliberação de 29 de dezembro de 2017 teria perdido validade ou eficácia.

--- A Dr.ª Anabela Batista disse que faz sentido porque pela distância temporal as condições poderiam ter-se alterado, mas o mais provável será por prazo de validade da certidão.

--- A Câmara, por unanimidade, renovou a deliberação de 29 de dezembro de 2017, na qual se pronunciou pelo não exercício do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 232, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sito em Travessa do Facho nº. 1, pelo valor de 150.000,00 euros.

--- 038. **RELATÓRIO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS:** - No âmbito do controlo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi presente o relatório definitivo da Inspeção-Geral de Finanças, o qual vinha acompanhado da informação da DAF, que se reproduz:-----

«Assunto: AÇÃO DE CONTROLO AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

O Município de Óbidos foi notificado do Relatório emitido pela Inspeção Geral de Finanças – IGF e homologado pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais, no âmbito da auditoria enquadrada no Projeto “Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica” - O Município cumpriu o regime consagrado na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso?”, abrangendo o controlo do regime

Câmara Municipal de Óbidos		76
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

consagrado na LCPA neste Município e referente ao período que medeia entre Setembro de 2013 e Dezembro de 2015. -----

Previamente à pronúncia sobre o teor do mesmo, importa referir que é entendimento da Divisão Administrativa e Financeira que, em termos globais, o Relatório espelha os vários assuntos abordados no decorrer da auditoria, no âmbito dos quais os serviços da Câmara Municipal foram apresentando a informação julgada adequada às questões levantadas, esclarecendo os digníssimos Auditores, a quem não posso deixar uma palavra de agradecimento pela forma, sempre construtiva, como abordaram este projeto.-----

Aliás, tratando-se de auditoria que avalia a implementação de um regime legal inovador em Portugal, com cerca de um ano de publicação em Diário da República (recorde-se que a Lei n.º 8/2012, foi publicada em 21 de Fevereiro de 2012, e regulamentada em Junho do mesmo ano), existindo uma enorme dificuldade de aplicabilidade prática nas administrações públicas em geral, os serviços do Município puderam partilhar dúvidas e encontrar entendimentos que muito vieram beneficiar a adequada gestão municipal.-----

O Município de Óbidos, após a publicação do novo regime legal que resultou da LCPA, desde logo procurou adequar a sua estrutura organizacional a esta nova regulamentação, tendo alterado procedimentos internos nos fluxos da despesa, não iniciando nenhum processo sem que previamente se afira informalmente se existe FD para o efeito, o que acontece até à presente data.-----

Embora **não resulte do relatório matéria para a existência de responsabilidades financeiras sancionatórias aos responsáveis no âmbito da LCPA**, há, no entanto, alguns pontos articulados nas suas conclusões que podem levar a uma interpretação desvirtuada, e que já mereceram a pronúncia do Sr. Presidente da Câmara em sede de Proposta de Relatório.-----

Em concreto:-----

1. Assunção de compromissos sem fundos disponíveis (FD)-----

De acordo com os cálculos da IGF, foram apurados 749 m€ de 2014 e 1,9 M€ de compromissos sem FD. Sucede que estes cálculos não são obtidos linearmente pela aplicação informática e em momento algum consta este valor no formulário que é reportado via SIIAL. Tal como se refere no Relatório, os serviços não tinham noção de que estavam com o procedimento adoptado a incorrer em algum tipo de infracção, uma vez que as contas correntes de FD, supostamente o guia orientador, em nada reflecte esse valor.-----

Com referência a este ponto, faz sentido ter ainda em consideração os dados que constam na conta corrente do final desses dois anos e que correspondem em 31 de Dezembro de 2014 ao valor de 356 m€ e em 31 de Dezembro de 2015 a 58 m€. O facto de se ter finalizado o ano com FD positivos significa que eventuais compromissos efetuados em excesso no decorrer do ano acabaram por ser ajustados no final do ano económico.-----

3. Evolução favorável, mas insuficiente, das variáveis relevantes para o cumprimento da LCPA-----

A IGF refere que o Município empolou as receitas relevantes para o apuramento de FD, mas o valor a considerar no cálculo dos FD resulta de uma fórmula que decorre do regime jurídico consagrado na LCPA. Ou seja, não é um valor que seja possível aumentar em função das necessidades!-----

Decorrente da fórmula, existe sim um risco ao calcular a receita com base nos pressupostos que a LCPA define, nomeadamente quando a receita efetiva de n é inferior comparativamente com a receita do ano anterior. A título de exemplo, no Município a Receita Efetiva Própria diminuiu significativamente de 2014 para 2015, tendo sido

Câmara Municipal de Óbidos		77
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

respectivamente de 13.107.171,26 euros e 8.337.034,61 euros, ou seja, de facto houve uma redução significativa da receita em 2015, com impacto na Previsão Receita Efetiva Própria que se revelou bem superior à sua execução.-----

Actual situação do Município de Óbidos face ao âmbito de aplicação da LCPA:-----

Outro elemento relevante para a análise do presente Relatório é, na minha opinião, o facto de o Município se encontrar presentemente excluído do âmbito de aplicação do citado regime legal (mantendo-se no entanto a obrigação relativa aos pagamentos em atraso, que o Município de Óbidos também não tem presentemente!).-----

Na sequência da publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2018 (renovada agora em 2019) foram excluídos do âmbito de aplicação da LCPA e do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho os municípios que, a 31 de dezembro de 2017, cumprissem as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos.-----

Foi entendimento dos serviços que o Município de Óbidos se enquadrava neste âmbito de aplicação, cumpridas que estavam as obrigações e limites legalmente previstos e, após esclarecimentos solicitados à DGAL e cumpridas todas as obrigações legais e limites de endividamento, após o reporte de contas consolidadas de 2017 ao Tribunal de Contas, até 30 de junho de 2018, o Município de Óbidos deixou de estar obrigado ao cálculo e envio dos fundos disponíveis na plataforma SIIAL da DGAL.-----

Prudentemente, para efeitos de controlo interno dos fundos disponíveis e consequente controlo da despesa, mantém-se o procedimento de cálculo dos fundos disponíveis mensais num horizonte temporal de 6 meses, tal como legalmente previsto. Ou seja, não obstante deixar de existir a obrigação de cálculo de Fundos Disponíveis e respectivo envio na plataforma SIIAL da DGAL a partir de Julho de 2018, manteve-se o cálculo do mesmo, como forma de análise e controlo da receita e da despesa, não carecendo contudo de se proceder ao seu envio através do SIIAL.-----

Anexa-se cópia dos ofícios trocados entre as entidades relativamente à matéria supra exposta.-----

O Relatório apresenta ainda as seguintes RECOMENDAÇÕES:-----

R1. Adoção de procedimentos de controlo que garantam a proibição (sem exceções) da assunção de compromissos sem que existam FD (devendo ser efetuado, de forma prévia e sistemática à assunção de cada compromisso concreto, o teste da existência de FD) e exigência de que tal procedimento seja efetuado, em regra, antes do fornecimento dos bens e serviços subjacentes às despesas realizadas.-----

Como atrás se referiu o Município não tem presentemente obrigação de proceder ao cálculo dos FD, mas fá-lo, de modo a poder mensalmente efectuar a análise e o controlo da receita e, assim, manter o princípio subjacente à LCPA de não gerar pagamentos que não possa assumir.-----

Resultando deste procedimento ainda o facto de o Município deixar de ter pagamentos em atraso, conforme continua a ser reportado a DGAL mensalmente.-----

R2. Apuramento e controlo rigoroso dos FD, através do cumprimento integral, consistente e uniforme das regras relativas à consideração das receitas relevantes e ao reconhecimento de compromissos ao nível das dotações orçamentais da despesa e do impacto nos FD (quanto ao momento e montante), em especial, no que respeita aos relativos às despesas de carácter permanente e continuado, de modo a garantir a exigível compatibilidade entre os dados dessa natureza que resultam, relativamente ao mesmo período, dessas duas bases de informação.-----

Conforme se referiu supra o Município continua a calcular os FD, não obstante não ter obrigação de o fazer, e sempre fará a sua gestão em consonância com as regras e

Câmara Municipal de Óbidos		78
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

princípios legalmente previstos, cumprindo integralmente, de forma consistente e uniforme as regras em vigor e que resultam desta e de outras disposições legais, nomeadamente da Lei das Finanças Locais.-----

R3. Implementação de medidas que contribuam para uma gestão orçamental verdadeiramente equilibrada, ou seja, para uma real articulação entre receitas e despesas orçamentais e, conseqüentemente, para o cumprimento sistemático da LCPA e a redução ou eliminação dos PA, o que passará, designadamente pela:-----

- Otimização da cobrança das receitas municipais (por via, nomeadamente, da atualização das taxas e preços, da fixação das taxas dos impostos municipais e do aumento da eficiência e eficácia dos processos de liquidação e cobrança) e a racionalização da despesa com fundamento na sua necessidade e utilidade e na adoção, ainda que não prevista legalmente, do instrumento da cativação das despesas;-----

- Execução cada vez mais prudente do orçamento de despesa, com base na cobrança real das receitas e não apenas na sua previsão orçamental.-----

O Município tem efectuado um enorme esforço de contenção da despesa, mantendo-se no actual mandato essa exigência e como objectivo estratégico e operacional, conforme se tem vindo a evidenciar nos seus relatórios de gestão. Ao nível da receita, mantêm-se os objetivos de optimização, nomeadamente pelas vias indicadas, nomeadamente está a ser preparada uma actualização da tabela de taxas e preços, têm-se mantido as taxas dos impostos municipais (não acentuando o risco da redução da receita por esta via) e accionando os mecanismos previstos ao nível da Execução Fiscal, criando um serviço próprio e eficaz para este tipo de cobrança, entre outros.-----

R4. Revisão da NCI e do PGRCIC no sentido de promover a articulação entre ambos e com a actual estrutura orgânica dos serviços, bem como de incluir, no documento indicado em primeiro lugar, os necessários procedimentos e controlos relacionados, designadamente, com o cumprimento da LCPA e do RFALEI.-----

É um objectivo da Divisão Administrativa e Financeira a revisão destes dois diplomas, que presentemente se pretende compatibilizar também com o Sistema de Normalização Contabilística – AP, o qual, tendo sido mais uma vez adiada a sua entrada em vigor, conseqüentemente fez protelar a iniciativa do serviço.-----

Pretende-se desenvolver esta revisão no decurso do corrente ano.-----

R5. Implementação ou designação de um serviço ou pessoa responsável pela função de controlo interno-----

Poder-se-à informar que o serviço com a função em causa existe mas, presentemente, não tem qualquer elemento afecto, dado que se encontra em comissão de serviço. Proponho que se procure atenuar este efeito, dotando a estrutura orgânica em conformidade.-----

Em face do exposto, dá-se conhecimento ao Presidente da Câmara do teor do Relatório definitivo e da sua homologação, e propõe-se:-----

1. Ao abrigo do previsto no artigo 35.º, n.º 2, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar conhecimento à câmara municipal do teor do relatório e da presente informação;-----

2. Enviar à assembleia municipal cópia do relatório para, ao abrigo da competência prevista no artigo 25.º, n.º 2, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para conhecimento e tomar eventual posição;-----

3. Dar conhecimento à IGF do teor da presente informação e das deliberações que sejam tomadas pelos respectivos órgãos autárquicos, reportando posteriormente todas as diligências tomadas e que se relacionem com as recomendações efectuadas.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira».-----

Câmara Municipal de Óbidos		79
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

--- O Presidente da Câmara em Exercício deixou uma nota de apreço aos serviços pela conclusão do relatório e pela ação que tiveram no sentido de o Município ter cumprido e nessa medida estar excluído do âmbito de aplicação do regime legal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista viram o relatório com detalhe e concluíram que houve um período em que foram detetadas irregularidades ao serem assumidos compromissos sem fundos disponíveis, no valor global de 2.7 milhões de euros, no tempo em que o Município estava “preso” à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com reporte entre 2013 e 2015.-----

Pelas conclusões do relatório parece que a Câmara não terá cumprido com todos os procedimentos que deveria ter na assunção de compromissos, mas o próprio Inspetor-Geral vem dizer que essa matéria não merece nenhuma diligência por parte da Inspeção-Geral, por o período já ter decorrido e, por outro lado, as contas terem sido posteriormente validadas pelo Tribunal de Contas e, pese embora não terem sido cumpridos alguns procedimentos, a Lei surtiu efeitos no Município de Óbidos, porque foi possível reduzir o *stock* da dívida.-----

Referiu o vereador Paulo Gonçalves que não é tanto essas irregularidades que preocupam os vereadores do Partido Socialista, porque parece que elas estão sanadas pelo tempo, e se a IGF tivesse encontrado matéria grave teria apresentado uma ação punitiva, mas não foi o caso.-----

Acrescentou que estão mais preocupados com as recomendações que o relatório faz relativamente à norma de controlo interno e do serviço de controlo interno, ao ser detetado que esse serviço não tinha nenhum responsável, e a própria chefe de divisão vem aqui dizer que a situação se mantém. O serviço está criado na dependência da DAF mas não há ninguém a trabalhar esta matéria.-----

Afirmou o mesmo vereador que o ato de notificação, que foi feita em dezembro de 2018, tendo a Câmara 60 dias para reportar à IGF aquilo que foi feito para ir de encontro às recomendações, mas que não encontra na informação uma proposta das medidas a comunicar. Desse modo devia estar agora a apreciar-se uma nota a enviar à IGF das medidas tomadas quanto às recomendações, que foram feitas internamente para ir ao encontro dessas recomendações. Por isso, disse que estranha que essa matéria não esteja referida na informação, e perguntou o que se vai informar a IGF do que foi feito em relação às recomendações, particularmente na questão do controlo interno.-----

Acrescentou o vereador Paulo Gonçalves que aos vereadores do Partido Socialista não parece que a questão do serviço de controlo interno esteja bem alocado, colocado hierarquicamente na organização debaixo da Divisão Financeira, porque supostamente o controlo interno serve para se poder aferir internamente, supra divisões, de todos os procedimentos que estão a ser feitos, e não é só nas questões contabilísticas.-----

Por isso, disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam que o serviço de controlo interno estivesse acima da divisão financeira, pois uma matéria desta natureza deve estar na dependência direta do Presidente da Câmara, acima de todos os serviços, e não dependente da chefe de divisão. O serviço de controlo interno tem de ter os meios para funcionar, porque a avaliação interna permite corrigir muita coisa e permite evitar, no caso de uma avaliação externa que venha a ser feita, que a Câmara seja surpreendida para determinado tipo de imprevistos.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ver aqui a comunicação à IGF a informar que a norma do controlo

Câmara Municipal de Óbidos		80
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

interno está adaptada, o que não foi feito, pois a Chefe de Divisão diz que deve ser feito, e a informar das pessoas que estão alocadas a esse serviço, mas, disse, os vereadores do Partido Socialista não veem nada disso.-----

Certamente que a IGF está à espera de resposta às recomendações que fez, quanto às decisões e processos adotados pela Câmara, mas não há nada para informar, e, disse, que é esta falta de resposta às recomendações que preocupa os vereadores do Partido Socialista, os quais entendem que o serviço devia ser dotado de pessoas para o desenvolver e a estrutura devia ser alterada para não estar na dependência da Chefe de Divisão.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício referiu que o Município de Óbidos está excluído de aplicação de regime legal, que o Município está a implementar alguns mecanismos, e quanto ao serviço de controlo interno poder estar diretamente dependente do Presidente da Câmara é uma questão à data de hoje e não ao período a que se refere o relatório aqui presente. Nesta reunião não se pretende tomar uma posição sobre a dependência do serviço de controlo interno, porque não é isso que está em discussão, mas se o vereador Paulo Gonçalves assim o entender poderá fazer uma proposta a ser apreciada posteriormente.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o ofício enviado pela IGF e que remeteu o relatório da ação de controlo ao Município de Óbidos diz que “A Câmara Municipal, em cumprimento do proposto no ponto 4.1.2. do mesmo relatório, deverá, no prazo de 60 dias, dar conhecimento a esta Inspeção-Geral das medidas e decisões adotadas na sequência das recomendações formuladas naquele relatório.”. Disse o mesmo vereador que até ao dia 7 de fevereiro a Câmara tem de dar conhecimento das medidas adotadas e não das decisões e das medidas a adotar. Das quatro conclusões do relatório, disse que as três primeiras não preocupam os vereadores do Partido Socialista. A única que os preocupa é que a Inspeção-Geral detetou a inexistência de pessoas para fazer o controlo interno, mas o que a Câmara propõe é que se faça uma comunicação à IGF a dar nota do recebimento do relatório sem dar conhecimento das medidas e das decisões adotadas sobre uma matéria que a Câmara tem possibilidade de esclarecer, dizendo o que já foi feito ou quando se prevê que venha a ser implementado.-----

Acrescentou o vereador Paulo Gonçalves que o Município iria beneficiar da implementação do serviço de controlo interno e, por outro lado, dava-se resposta ao que foi solicitado pela IGF. Agora, face ao que é proposto de dar conhecimento à Câmara do relatório, de dar conhecimento à Assembleia Municipal do relatório e de dar conhecimento à IGF das deliberações que sejam tomadas pelos órgãos, reportando posteriormente todas as diligências tomadas e que se relacionem com as recomendações efetuadas, referiu que os vereadores do Partido Socialista acham que apenas ser comunicado que os órgão autárquicos tomaram conhecimento é insuficiente, por isso, para colmatar essa falha grave, que foi detetada em 2015, sugerem que seja dada resposta concreta à constituição da equipa de controlo interno, pois não podem subscrever uma proposta que nada diz sobre uma matéria relevante mencionada no relatório.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício afirmou que não foi por falta desse serviço que aconteceram as incorreções que o relatório menciona e que não foi fixado um prazo temporal para que seja implementado o serviço, é apenas feita uma recomendação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reafirmou que os vereadores do Partido Socialista querem deixar expresso que o Município de Óbidos deveria, de forma urgente, cumprir essa recomendação de “efetiva implementação da função de controlo

Câmara Municipal de Óbidos		81
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

interno, através da criação de um serviço ou, existindo, a designação de um responsável”, e que estão completamente de acordo com o que diz a Chefe de Divisão em relação a essa matéria, que o serviço existe mas não tem qualquer elemento afeto, propondo “que se procure atenuar este efeito, dotando a estrutura orgânica em conformidade”.-----

--- O elenco camarário tomou conhecimento do teor do relatório definitivo da Inspeção-Geral de Finanças, da sua homologação, e, bem assim, da respetiva informação da DAF. Foi deliberado remeter o mesmo relatório para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

--- 039. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS DE GAEIRAS: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 10 de janeiro de 2019, que concedeu prazo adicional para a conclusão da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos de Gaeiras”.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves fez notar o cuidado do Presidente da Câmara de ter anunciado na reunião de Câmara de 14 de janeiro das razões que o levaram a fazer o despacho. Disse que iria votar contra, não contra a prorrogação, mas contra o ato de ratificação, porque não encontrou nenhuma fundamentação da razão da urgência e da excecionalidade. Lembrou que a obra era para estar pronta em maio de 2018, prazo de execução 265 dias, e que esta é a quarta prorrogação, o que estende o prazo para 600 dias de obra.-----

Disse que não se opõe a esta lógica de prorrogação de prazo, pois sabe que as obras públicas têm esta dificuldade, mas não consegue perceber qual a urgência para uma obra que era para ser feita em 270 dias de prazo e já se está a protelar até 600 dias, portanto, por que é que este assunto não podia esperar mais oito dias para vir a decisão da Câmara, e teve de ser tomada um decisão pelo Presidente da Câmara com base no nº 3 do artº 35º. da lei 75/2013.-----

--- O Presidente da Câmara em Exercício informou que o empreiteiro tinha pedido mais um prazo adicional mas não tinha apresentado o plano de trabalhos para o efeito, sem o qual o Presidente da Câmara não estava disponível para conceder o prolongamento do prazo. Regularizada essa situação foi proferido o despacho que agora se submete a ratificação.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que a urgência se prendeu com a necessidade da prorrogação para efeitos de não ser cortada a energia elétrica à obra, e assim esta ter de parar, já que esse fornecimento é mantido de acordo com o período que está definido para a execução da obra.-----

--- Por maioria, com voto contra do vereador Paulo Gonçalves e abstenção do vereador Vítor Rodrigues, o executivo municipal ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 10 de janeiro de 2019, que concedeu prazo adicional para a conclusão da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos de Gaeiras”.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Mais uma vez a Câmara deliberou ratificar um despacho do Presidente sem acautelar a sua fundamentação que garanta a firmeza jurídica do ato administrativo.-----

Não é a primeira vez que falo deste assunto, e não é seguramente a primeira vez que a Câmara vota uma ratificação onde não se verifica nenhum dos pressupostos que a Lei confere, nos casos em que o Presidente chama a si decisões da competência da Câmara.- - Este despacho foi tomado pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que diz o seguinte: *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara*

Câmara Municipal de Óbidos		82
Ata nº. 03/2019	Reunião de 25.01.2019	

municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Ora, voto contra a ratificação desta decisão por três razões: a primeira porque não encontro nenhuma fundamentação legal no exercício pelo Presidente de uma competência que é da Câmara, que a Lei apenas lhe confere nos casos excepcionais e por motivos de urgência. Nenhum destes argumentos foi invocado. A segunda razão prende-se com o facto de não se perceber porque não foi, como a lei indica, *reunida extraordinariamente a câmara municipal?* Em terceiro lugar, numa obra onde foram já concedidos 2 prazos adicionais, numa obra que estava previsto durar 270 dias e já dura há mais de 600 (acima do dobro), o Presidente entendeu que não podia “perder” 8 dias para esperar pela próxima reunião de Câmara.-----

Por mais que me esforce, não consigo vislumbrar nenhuma urgência nesta decisão, conceito fundamental para permitir a intervenção do Presidente da Câmara numa competência que não é sua. Desta vez o prazo adicional determina a conclusão da obra até 31 de Março de 2019. Mas é de prever que ainda tenhamos oportunidade para outro prazo adicional. A seu tempo veremos.-----

Pretendo ainda chamar a atenção para o facto de que nas obras ou investimentos municipais de dimensão significativa, uma parte muito elevada dos atos deliberativos da Câmara são praticados pelo Presidente da Câmara e só depois ratificados. Ou seja, nas obras que constituem as grandes opções deste executivo, as deliberações que deviam ser da Câmara, são afinal decididas apenas e só pelo Presidente. Não é seguramente o melhor exercício da democracia local, nem é isto que a Lei determina.-----

Ora, na minha opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto **contra**.-----

Paulo Gonçalves»-----

--- 040. **QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES OESTECIM – 2019:** - Para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal foi presente o mapa de quotizações e participações à Comunidade Intermunicipal do Oeste para 2019, sendo que os valores encontram-se previstos no Orçamento Municipal para 2019 e foram cabimentados previamente à decisão.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o mapa de quotizações e participações a transferir para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, no ano de 2019.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 58 minutos, o Presidente da Câmara em exercício declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----